



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MAT. DE CONST. EIRELI**, CNPJ nº 34.301.285/0001-12, sediada na Rua F, nº 120, Bairro São Roque, Cuiabá-MT, Cep: 78.050-614, fone: (65) 99231-7620, email: [barao.piracicaba@gmail.com](mailto:barao.piracicaba@gmail.com), sendo representado pelo Sr. Edemilson Luiz Leite Sacaro, inscrito no CPF nº 077.958.258-69, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA, SOPRADOR A GASOLINA, PRODUTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
11884	ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA	GEDORE-RED	UNIDADE	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
17597	AVENTAL	STOP	UNIDADE	66	R\$ 12,00	R\$ 792,00
121746	AVENTAL DE RASPA	BIG	UNIDADE	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
47011	BOTINA SEG. BID. Nº 44 C/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	125	R\$ 47,50	R\$ 5.937,50
118321	CANELEIRA PROTECAO ROCADEIRA	PLAST	UNIDADE	55	R\$ 29,90	R\$ 1.644,50



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

42176	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA AZUL	PECOR	UNIDADE	66	R\$ 14,00	R\$ 924,00
117887	CARRETEL P/ FIO DE NYLON P/ USO ROCADEIRA STIHL FS 220	STIHL	UNIDADE	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
125713	CHAVE ALLEN TORX LONGA T25	WORK	UNIDADE	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
125714	CHAVE ALLEN TORX LONGA T30	WORK	UNIDADE	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
125716	CHAVE ALLEN TORX LONGA T45	WORK	UNIDADE	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
125717	CHAVE ALLEN TORX LONGA T50	WORK	UNIDADE	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
125718	CHAVE ALLEN TORX LONGA T55	WORK	UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
125796	CHAVE BIELA TIPO L - 14 MM	MAILY	UNIDADE	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
125801	CHAVE BIELA TIPO L - 19 MM	MAILY	UNIDADE	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
44830	CHAVE CANHAO 11MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
125695	CHAVE CANHAO 6MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
44835	CHAVE CANHAO 9MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
13114	CHAVE COMBINADA 10MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
44108	CHAVE COMBINADA 17MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
125740	CHAVE COMBINADA 22	WORK	UNIDADE	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
125749	CHAVE COMBINADA 30 MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 31,70	R\$ 317,00
125735	CHAVE COMBINADA 7	WORK	UNIDADE	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
44841	CHAVE COMBINADA 9MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
8881	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	WORK	UNIDADE	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
125758	CHAVE ESTRELA 10X11 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
125760	CHAVE ESTRELA 14X15 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
125761	CHAVE ESTRELA 18X19 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
125764	CHAVE ESTRELA 3/8 X 7/16 MM	MAILY	UNIDADE	10	R\$ 10,69	R\$ 106,90
125757	CHAVE ESTRELA 8X9 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
125771	CHAVE FIXA DE BOCA 6X7 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
125774	CHAVE FIXA DE BOCA 12X13 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
125776	CHAVE FIXA DE BOCA 16X17 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
125777	CHAVE FIXA DE BOCA 18X19 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
125779	CHAVE FIXA DE BOCA 21X23 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
125772	CHAVE FIXA DE BOCA 8X9 MM	KALA	UNIDADE	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
125701	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 3MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
125703	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 5MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
125705	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 7MM	WORK	UNIDADE	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
125788	CHAVE INGLESA 250 MM	KALA	UNIDADE	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
125691	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3 N° 0 1/8 X 3	KALA	UNIDADE	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
8880	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	KALA	UNIDADE	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
125824	COMPRESSOR DE AR MONO COM MOTOR 2 HP 10 PES	WORK	UNIDADE	2	R\$ 622,00	R\$ 1.244,00
117901	CORDA MULTIFILAMENTO 12 MM	COLLINS	METRO	190	R\$ 2,10	R\$ 399,00
28024	FIO DE NYLON 3.0mm P/ USO EM RACADEIRAS (KG)	KALA	KILO	145	R\$ 104,00	R\$ 15.080,00
125814	INVERSORA DE SOLDA COMPLETA 200 AMPERES COM PORTA ELETRODO / BIVOLT	WORK	UNIDADE	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
125825	KIT PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL 600 ML	FORTG	UNIDADE	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
121172	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL	WORK	UNIDADE	48	R\$ 31,50	R\$ 1.512,00
28016	LUVA DE RASPA (PAR) CURTA	QUALITY COUROS	PAR	286	R\$ 9,30	R\$ 2.659,80
36091	LUVA VAQUETA	PECOR	PAR	390	R\$ 11,40	R\$ 4.446,00
125572	MANTA ASFALTICA 30 CM ROLO 10 MTS	SEALED	UNIDADE	345	R\$ 59,90	R\$ 20.665,50
31767	MARTELO 25MM	TRAMONTINA	UNIDADE	60	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
125569	PA BICO COM CABO N° 3 COM 71 CM	WORK	UNIDADE	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
125557	PICARETA CHIBANCA TAM 5 CABO 95 CM	TENASSE	UNIDADE	40	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
125568	PICARETA DUAS CARAS / ALVIAO 90 CM	TENASSE	UNIDADE	65	R\$ 53,00	R\$ 3.445,00
125816	POLICORTE INDUSTRIAL COM MOTOR E REGULAGEM DE ANGULO	BOCH	UNIDADE	2	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
125817	POLICORTE PORTATIL 14 POLEGADAS 220 V	GAMA	UNIDADE	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
4982	PONTEIRA CARDAN	CELFIO	UNIDADE	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
125561	RASTELO TIPO GARFO C/CABO	KOLLEN	UNIDADE	85	R\$ 23,50	R\$ 1.997,50



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

	P/LIMPEZA DE ENTULHOS CABO 150 CM					
125968	SOPRADOR A GASOLINA 2T POTENCIA DO MOTOR 1 CV A 7500 RPM	BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 1.260,00	R\$ 6.300,00
125563	TESOURA PODA HOBY 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	UNIDADE	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
29481	VASSOURAO C/ CABO	CTR	UNIDADE	530	R\$ 24,50	R\$ 12.985,00
47588	VENENO 2,4 D	ALBAUGH	LITRO	345	R\$ 36,00	R\$ 12.420,00
117881	VENENO HERBICIDA	DISPARO	LITRO	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
38732	VENENO ROUNDOP	ROUNDOP	LITRO	745	R\$ 43,00	R\$ 32.035,00

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....	455-08.001.15.452.0032.2053.4490520000000
Sec. Mun. de Infraestrutura.....	447-08.001.15.452.0032.2053.3390300000000
Sec. Mun. De Educação.....	124-05.001.12.361.0013.2063.3390300000000
Sec. Mun. De Saúde.....	229.06.002.10.122.0029.2086.3390300000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	360-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital,



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020 a proposta da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de agosto de 2020.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

---

**VALLE COMERCIO DE MAQUINAS**

**INDUSTRIAIS EIRELI-ME**

CNPJ nº 35.656.327/0001-09

Sra. Dailca Dalia dos Santos

CPF nº 042.913.071-60

**Testemunhas:**

Nome: C.P.F. n.º Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
--	---



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)